



## CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

1

2

### ATA COMDEFI Nº 148 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

3

4 Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas,  
5 teve início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com  
6 Deficiência de Caraguatatuba, de forma digital através do link:  
7 <https://meet.jit.si/COMDEFI2021> com a participação dos seguintes Conselheiros:  
8 Representantes do Poder Público: Márcia Denise Gusmão Coelho; Paulo Malta de  
9 Carvalho Filho; Gabriel Marconi Borges da Costa; Roxane Maria Moreira de Lima  
10 Rocha; Luciana Moura da Silva. Representantes da Sociedade Civil: Amanda Bruna  
11 Barros da Costa, Thifany Felix Guimarães, Ruben Dario Garcia e Edson Aparecido  
12 Lopes. A senhora Márcia Denise Gusmão Coelho, presidente do Conselho abre a  
13 reunião dando as boas vindas a todos e lamenta pela última reunião na semana  
14 passada onde acabou a energia na Sede da SEPEDI e a internet de grande parte dos  
15 conselheiros não estava com qualidade suficiente para realização da reunião. A  
16 Presidente solicita ao Secretário Executivo que faça a leitura da proposta de alteração  
17 parcial do Regimento Interno deste Conselho no capítulo referente às eleições. O  
18 senhor Lucas faz a leitura do Artigo 36 do Decreto 1356 de 18 de novembro de 2020  
19 onde diz que para alteração do Regimento Interno é necessário enviar a proposta com  
20 antecedência de dez dias úteis para apreciação da proposta. O senhor Lucas fala que a  
21 proposta de alteração foi enviada no dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e  
22 três, na convocação da reunião do dia oito de fevereiro, em que houve uma seqüência  
23 de falhas como falta de energia e internet adequada para realização da reunião, e que  
24 desta maneira foi convocada nova reunião para data de hoje, contemplando assim o  
25 prazo estipulado no Artigo 36 e também contemplando o Artigo 37 onde diz que para  
26 realização de reunião que pretenda aprovar alteração de regimento interno tenha que  
27 ser convocada com no mínimo cinco dias de antecedência. Dando seqüência, o senhor  
28 Lucas faz a leitura da proposta de alteração, fala que somente alguns artigos foram  
29 alterados, em especial o Artigo 29, Artigo 30 - § 4º e Artigo 33, ficando da seguinte  
30 maneira: **TÍTULO VII DAS ELEIÇÕES** Art. 29 Os Conselheiros titulares e suplentes  
31 representantes dos segmentos da Sociedade Civil pessoa física serão eleitos na forma  
32 prevista no artigo 3º, §§ 1º ao 3º deste Regimento Interno, respeitando se, para  
33 preenchimento das vagas de titularidade e suplência, a ordem de maior a menor  
34 número de votos atribuídos. Para as vagas de Associações de Atendimento e Defesa de



## CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

*Lei Municipal de nº 1.045/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010*

35 Direitos da Pessoa com Deficiência e Associação Civil que tenha interesse nas ações de  
36 Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência, deverão no ato da inscrição indicar o  
37 titular com seu respectivo suplente. PARAGRAFO ÚNICO: cada candidato poderá se  
38 inscrever somente em um segmento. Art. 30 Os candidatos representantes das  
39 associações de defesa e atendimento e das associações civis deverão apresentar os  
40 seguintes documentos: I - Para associações de Atendimento e Defesa de Direitos da  
41 Pessoa com Deficiência: a) Indicação do candidato titular e respectivo suplente  
42 mediante ofício em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal; b) Contrato  
43 Social e/ou Estatuto Social registrado em cartório; c) CNPJ ativo; d) Ata de constituição  
44 da atual Diretoria, Caso tenha havido alteração do corpo diretor, encaminhar ata com  
45 alterações registrada em cartório. II - Para Associação Civil que tenha interesse nas  
46 ações de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência e de sua Política de  
47 Atendimento, fixadas na comarca de Caraguatubá e que não conste em seus  
48 estatutos finalidade de atendimento às pessoas com deficiências prioritariamente: A)  
49 Indicação mediante ofício em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal;  
50 B) Todos os documentos constantes no inciso I, letras "a" até "d". III - Para pessoa física  
51 com ou sem deficiência, quer sejam as indicadas pelas associações e instituições,  
52 mencionadas nos incisos deste artigo ou provenientes da comunidade: a)  
53 requerimento de candidatura; b) cópia simples do documento de identidade que  
54 comprove ser maior de 18 anos, tal como Carteira de Identidade (RG), carteiras  
55 expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos  
56 Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas  
57 pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.),  
58 passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério  
59 Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham  
60 como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação; c)  
61 comprovação de que está quite com suas obrigações junto ao alistamento militar, em  
62 caso de candidato do sexo masculino; d) em caso de candidato pessoa com deficiência,  
63 laudo médico em que figure a deficiência informando o CID (Classificação Internacional  
64 de Doenças); e) documento que comprove a realização da CIF (Classificação  
65 Internacional de Funcionalidade); f) comprovação de que está em pleno gozo de seus  
66 direitos civis, mediante apresentação de comprovante de votação na última eleição  
67 e/ou Certidão de Quitação Eleitoral; § 3º No momento da inscrição da candidatura,  
68 será tirada a foto do candidato e preenchido um formulário próprio, que conterà seu  
69 currículo resumido e poderá mencionar seu apelido (caso assim deseje ser  
70 identificado), para ser utilizada na divulgação de sua candidatura e em veículo oficial



## CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

71 da prefeitura, dando conhecimento à população dos candidatos. § 4º No seguimento  
72 de pessoas físicas com ou sem deficiência física, não poderão se inscrever pessoas que  
73 fazem parte da Diretoria de Instituições de Atendimento e Defesa de Direitos da  
74 Pessoa com Deficiência e as Associações Cívicas. Art. 31 A abertura do processo eleitoral  
75 será realizada mediante publicação de edital, em Jornal Oficial, com antecedência de,  
76 no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do mandato dos atuais  
77 conselheiros ou, a qualquer tempo, quando necessário, do qual constarão as regras do  
78 processo eleitoral e a documentação a ser apresentada. Art. 32 Após homologação das  
79 inscrições, o COMDEFI deverá apresentar os candidatos para a comunidade com ampla  
80 divulgação, onde os mesmos deverão apresentar suas ações e propostas para a  
81 eleição. Art. 33 No seguimento Pessoas Físicas os cinco candidatos mais votados  
82 eleger-se-ão como Conselheiros Titulares e após, cinco Conselheiros suplentes, I- Da  
83 ordem de Substituição: Na falta de qualquer titular, suprirá o primeiro suplente e  
84 assim subsequente conforme ordem de classificação. Art. 34 No caso de vacância da  
85 vaga de Conselheiro titular ou suplente do COMDEFI, ocorrerá à eleição extraordinária  
86 e os eleitos exercerão o mandato pelo tempo que faltar para seu fim. Art. 35 Terá  
87 direito a voto nas eleições para definição dos Conselheiros representantes da Pessoa  
88 com Deficiência da Sociedade Civil, os cidadãos munidos de título eleitoral ou  
89 comprovante de ser eleitor da comarca de Caraguatatuba e documento oficial com  
90 foto. A Presidente solicita ao secretário executivo oficie a Secretaria de Assuntos  
91 Jurídicos para que providencie as alterações e publicação do novo Regimento Interno.  
92 Nada mais a ser tratado fica para próxima reunião ordinária a apresentação de  
93 proposta de Edital de Eleição. Eu Lucas Fernando Perez de Carvalho Pinto lavro esta  
94 Ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Amendo Bruno Bono do cast. Lucas Carvalho  
Ribeiro  
Henrique de Jesus